

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jjeigehk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/08/2024 Projeto de lei nº 1490/2024 Protocolo nº 8158/2024 Processo nº 2321/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Institui o dia da Campanha “Mais Por Elas” no âmbito do estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da Campanha “Mais Por Elas”, a ser comemorado em todo o território do estado de Mato Grosso, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica instituído que toda a cidade devesse se envolver na Campanha “Mais Por Elas” de forma que todo estabelecimento que cooperar receberá um selo de qualidade.

Art. 3º A cidade que reduzir o índice de Violência contra a Mulher receberá o Reconhecimento pelo desempenho e incentivo pelo empenho em prol contra a Violência a Mulher.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa propor a instituição do dia da Campanha “Mais Por Elas”, a ser comemorado no quarto sábado do mês de agosto, o qual passa a integrar o calendário oficial do Estado.

O tema do abuso e violência de vulneráveis, notadamente no ambiente doméstico e familiar, tem sido objeto recorrente de matérias, estudos e acompanhamento pelos mais diversos setores da sociedade civil organizada, governos e instituições que visam ao enfrentamento de uma realidade que tem se caracterizado como problema de saúde pública no Brasil.

As diferentes formas de violência contra mulheres e meninas continuam sendo uma das violações de direitos humanos mais prevalentes e generalizadas no mundo. Apesar do progresso significativo no que concerne à legislação e às políticas públicas, o Brasil continua a registrar altos índices de violência contra mulheres e meninas.



Em Mato Grosso o cenário não é diferente dos demais estados, em 2022, 48 mulheres foram vítimas de feminicídio em Mato Grosso – uma média de 4 mortes por mês. Os dados são da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (Sesp)? e apontam um aumento de 11%, se comparado a 2021, quando foram registrados 43 feminicídios.

Em 2023, Mato Grosso registrou 46 casos de feminicídio em todo estado, o que corresponde a uma média de quatro feminicídios por mês. Destes, apenas 5 mulheres tinham medida protetiva contra o agressor, segundo levantamento da Polícia Civil. O número representa que apenas 11,9% dos homens eram observados pela segurança pública.

De acordo com dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (Sesp)? o 1º semestre de 2024 já se tem 20 casos de violência contra a mulher espalhados pelo estado. A cidade do estado com maior número de casos no ano passado é Cuiabá, com cinco feminicídios, seguida por Sorriso (5), Cáceres (4), Sinop (3) e Mirassol D'Oeste (3).

Enfim, com todos estes dados é que se faz necessário Campanhas alinhadas de conscientização que envolvem todas as cidades do Estado de Mato Grosso para que juntos possamos combater esta Violência que vem crescendo e assustando cada dia mais a população vulnerável como as Mulheres Matogrossenses.

Sob esta perspectiva é que apresento o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é de suma importância e imprescindível por se tratar de um tema significativo e com o objetivo de dar efetividade ao direito à segurança a todas as mulheres do nosso estado.

Diante do exposto, evidenciando a clara e total viabilidade deste Projeto de Lei, solicito aos Nobres Pares o apoio para sua aprovação.

BIBLIOGRAFIA

1. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (Sesp) acesso em www.sesp.mt.gov.br

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Agosto de 2024

Paulo Araújo
Deputado Estadual